



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.610 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Aut. Nº	82/16
P.L. Nº	125/10
Publ.:	23/09/16

“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 4.843 de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da ‘Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba - AIMI’, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 4.843 de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da ‘Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba - AIMI’, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor da ‘Associação das Indústrias do Município de Indaiatuba - AIMI’, com sede na Rua 24 de maio, 799, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.251.278/0001-32, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Indaiatuba sob os números 21.488 e 24.914, a concessão administrativa de uso da área institucional denominada A2, do loteamento denominado Distrito Empresarias Bartolomai, pertencente ao patrimônio público municipal, descrita na matrícula nº103.659, perfazendo a área total de 508,30m²” (NR).

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 5.859 de 24 de Março de 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício